



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- PROCESSO Nº: 021/2020
- PARECER Nº: 020/2020-CME
- APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 14/09/2020
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA OTÍLIA STÉDILE
- MUNICÍPIO: TOLEDO/PR
- ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Otilia Stedile, MODALIDADE CRECHE, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 319, Jardim Europa/América, Toledo – PR.
- RELATORA: CONSELHEIRO LEANDRO DE ARAÚJO CRESTANI

#### I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 539/2020, de 31/08/2020, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de nº 25070, de 17/06/2020 que trata do pedido de **Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA STÉDILE**, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 319, Bairro Jardim Europa/América, nesta cidade de Toledo.

No mesmo Ofício, e com base na justificativa da Escola, a Secretária Municipal de Educação pede a convalidação retroativa dos atos administrativos praticados a partir de 01/07/2019, conforme segue:

*Ofício nº 539/2020-SMED*

*Toledo, 31 de agosto de 2020.*

*À Senhora  
Eliana de Fátima Buzin*

*Prezada Senhora,*

*1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil **Otilia Stédile**, Modalidade Creche, Localizado na Rua Benjamin Constant, nº 319, Jardim Europa, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.*

*2. Informamos que a solicitação é para que se **Renove a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, neste estabelecimento com data **retroativa a 1º de julho de 2019, e que sejam convalidados os atos Administrativos praticados.***

*Atenciosamente,*

---

*Edna Heloisa Schaeffer Amaral  
Secretária da Educação*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Otília Stédile, foi criado através do Decreto Municipal nº 476/14, de 15/10/2014. E foi autorizado a funcionar, em caráter excepcional e provisório, pelo prazo de 180 dias, a contar do dia 22 de novembro de 2014, conforme Portaria nº 34/2014-SMED, de 20/11/2014. Através da Portaria nº 13/2015-SMED de 18 de junho de 2015, nos termos do Parecer nº 008/2013-CME obteve a Renovação da Autorização de funcionamento em caráter excepcional e extraordinário, para o período de 1º de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016, e em 14 de setembro de 2016 sob o Parecer de nº 015/2016 - CME/Toledo foi autorizado a funcionar por 3 anos, contados a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2019, e através da Portaria nº 18/2016 - SMED, teve sua autorização de funcionamento por 03 (três) anos contados a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2019.

O presente Processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, com os seguintes documentos:

- 1 – Ofício de encaminhamento – fls 01;
- 2 – Requerimento – fls 02;
- 3 – Dados da Instituição – fls 03 e 04;
- 4 – Documentação da Instituição – fls 05 a 24;
- 5 – Documentação do Imóvel – fls 24 a 27;
- 6 – Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 28 a30;
- 7 – Descrição dos Recursos Humanos – fls 31 a 34;
- 8 – Descrição da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 35 a 37;
- 9 – Situação Atual das Matrículas – fls 38 e 39;
- 10 – Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 40 e 41;
- 11 – Cópia da Ata da Anuência do Conselho Escolar – fls 42 e 43;
- 12 – Anexos – fls 44 a 46;
- 13 – Relatório da Comissão de Verificação – fls 47 a 53;
- 14 – Laudo Técnico – fls 54.

A Comissão de Verificação realizou a visita de vistoria *in loco*, no dia 27 de agosto de 2020, da qual participaram os seguintes representantes: Estrutura e Funcionamento Maria Madalena de Arruda; SMED Líbera E. Stedile e representando o CME/Toledo a Conselheira Fernanda Maria Soprani, as quais elaboraram o Relatório da Comissão de Verificação, conforme Roteiro da SMED.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico da referida Comissão, datado de 27 de agosto de 2020, com seu *Parecer Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil*, neste estabelecimento a partir de 1º de julho de 2019, e convalidação dos atos administrativos praticados, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/ Toledo, e vai assinado por seus integrantes, contendo também, o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

## II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018.

De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil. (PARECER nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

**Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.**

### **III - VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, este Relator é de *Parecer Favorável* a que se conceda a Renovação da Autorização de Funcionamento para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA OTÍLIA STÉDILE**, modalidade Creche, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 319, no Bairro Jardim Europa/América, nesta cidade de Toledo, para o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1º de julho de 2019 até 30 de junho de 2024, **e que sejam convalidados os** atos administrativos praticados nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo.

Cabe a Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Estrutura e Funcionamento orientar a Instituição para adotar nos documentos oficiais a seguinte denominação: **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA OTÍLIA STÉDILE**.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

É o Parecer.

---

Leandro de Araújo Crestani  
Conselheiro Relator



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 14 de setembro de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral, Presidente em Exerc. da CEB:.....
- Cons. Leandro de Araujo Crestani, Relator: .....
- Cons. Marlene da Silva:.....
- Cons. Supl. Márcia Vanderleia Dalgallo, no Exerc. da Tit.: .....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 14 de setembro de 2020.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Leandro de Araújo Cretani, Relator:.....
- Cons. Marcia Vanderléia Dalgallo, Presidente em Exerc. do CME: .....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Aline Keryn Pin:.....
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral:.....
- Cons. Marlene da Silva:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Supl. André Luís Müller, no Exerc. da Tit.:.....